



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Institui a Unidade Fiscal do Município de Rio Maria - "UFIRM", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro do Sistema Tributário Municipal, a Unidade Fiscal do Município de Rio Maria - "UFIRM", fixada em 01 (uma) BTN, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1991.

§ Único - Em caso de extinção da BTN, o Município adotará como Unidade Fiscal, o padrão que a substituir, ou outro que contenha critério indexador automático.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município de Rio Maria-UFIRM, será reajustada automaticamente conforme reajuste mensal da BTN, através do índice estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Dentro do Sistema Tributário Municipal, nenhum lançamento de tributos, referente a Impostos e Taxas, será inferior a uma Unidade Fiscal, alterando as disposições contidas na Lei Municipal nº 013/83, de 22 de dezembro de 1983, e seus anexos, na cobrança dos Tributos Municipais, salvo taxa de expediente, pelo uso do documento fiscal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal tomará todas as necessárias providências para a execução das disposições constantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 1990.

Sebastião Emídio de Almeida
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal